Pág 1 de 3 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/YEJT47rHQUVUZhkza7cScUdUsnpNkEl1 | Assinado digitalmente por Assinadoc®

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTROLE E PLANEJAMENTO – FOCP

Projeto de Lei nº 038/2025 – EXECUTIVO

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 5090, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024."

A Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Controle e Planejamento (FOCP), reunida na forma regimental, com base nos artigos 71 e parágrafo 4° do artigo 77[1] do Regimento Interno, para apreciar o projeto acima mencionado de autoria do Chefe do Executivo, protocolado na Casa Legislativa no dia 11/07/2025, com pedido de **urgência e sessão extraordinária** e encaminhado para parecer.

[1] - *Art. 77 - Das reuniões das comissões será lavrada ata, com o sumário do que nela houver ocorrido, assinada pelos membros presentes.*
.....
Par. 4º - O parecer escrito substitui e dispensa a confecção da ata, de que trata o caput do artigo, quando da análise das proposições apontadas no artigo 141 do Regimento Interno.
.....
- Art. 141 - Proposição é toda matéria sujeita a deliberação do Plenário, observado o disposto nos artigos 171 e 172 do Regimento Interno.
Par. 1º - As proposições poderão consistir em:
a) propostas de emenda à lei orgânica.
b) projetos de lei complementar.
c) projetos de lei.
d) projetos de decreto legislativo.
e) projetos de resolução.
f) substitutivos.
g) emendas e subemendas.
h) vetos.
i) pareceres.
j) requerimentos.
k) indicações.
l) moções.
m) códigos.
.....

A matéria visa abrir crédito especial para o Fundo Municipal de Assistência Social, na ordem de R$ 10.000,00, conforme texto normativo abaixo:

ARTIGO 1º. – Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na atual peça orçamentária, Lei Municipal nº. 5090, de 05/11/2024, **crédito especial** no valor **de R$ 10.000,00=(dez mil reais)**, sob as seguintes codificações:

:

	02 – EXECUTIVO		
	12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	08.244.0022.2.059 – Atendimento/Acompanhamento famílias, crianças, adolescentes, idosos e indivíduos em situação de vulnerabilidade		
	3.3.90.32.00.08.0510 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita ----------	R$	10.000,00
	TOTAL ----------	**R$**	**10.000,00**

ARTIGO 2º. – O crédito constante do artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

	02 – EXECUTIVO		
	12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	08.244.0022.2.059 – Atendimento/Acompanhamento famílias, crianças, adolescentes, idosos e indivíduos em situação de vulnerabilidade		
519	4.4.90.52.00.08.0510 – Equipamentos e Material Permanente ----------	R$	10.000,00
	TOTAL ----------	**R$**	**10.000,00**

.

ARTIGO 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Para os fins previstos no inciso II do artigo 69 do Regimento Interno – competência específica da comissão - A matéria visa atender solicitação constante do Ofício nº 207/2025 da Câmara Municipal, para alteração da emenda impositiva do Vereador *Rogério Bello Lima Gonga*, aprovada no exercício de 2024 para execução no exercício de 2025, objetivando à aquisição de 160 jaquetas de frio modelo "training" e 160 mantas (cobertores de frio), retirando recursos da mesma Unidade Orçamentária e da mesma atividade, porém na categoria econômica 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Assim, a comissão entende que o **projeto de lei nº 038/2025**, do Executivo, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo a oportunidade e conveniência ser analisado por cada Vereador.

ESTE É O NOSSO PARECER.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

Juliano Cesar Coelho

Relator: Juliano Cesar Coelho

Presidente: Murilo Ronaldo Menegueti

Fernanda Beatriz Alves Macedo

Membro: Fernanda Beatriz Alves Macedo